ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 045, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º. O Art. 201 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art.201 – omissis.
-
.....
.....

§ 5º - As pessoas idosas e as portadoras de necessidades especiais terão prioridade no serviço de transporte e encaminhamento para atendimento em unidades de saúde de outros Municípios, com direito a acompanhante,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
1ª Secretária.

Vereador TAVARES,
2º Secretário.

PUBLICADA NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
1ª Secretária.

glau*